



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento  
São Gotardo – Minas Gerais

**LEI N.º 1715, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007.**

**“CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM OS RESPECTIVOS CARGOS COMISSIONADOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, com atribuições e área de atuação a serem definidas em Decreto do Executivo.

Art.2º - Fica, também, criado o cargo comissionado de Secretário Municipal de Promoção e Assistencial Social.

Parágrafo Único – O cargo criado no caput deste artigo terá subsídio mensal de R\$2.323,00(dois mil, trezentos e vinte e três reais), conforme Lei Municipal n.º 1626, de 10 de outubro de 2004, com alterações da Lei Municipal n.º 1.653, de 16 de maio de 2005.

Art.3º - Ficam criados os cargos de Secretária Executiva dos Conselhos Assistenciais e Coordenador do Centro de Convivência da Terceira Idade, ambos com vencimentos de R\$1.000,00(hum mil reais), sendo que as áreas de atuação e as atribuições serão definidas em Decreto do Executivo.

Art.4º - Fica alterado o nome da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento, Assistência e Previdência Social para Secretaria Municipal de Saúde.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
São Gotardo, 16 de fevereiro de 2007.

Paulo Uejo  
Prefeito Municipal